

PROJETO DE LEI Nº 82/2016

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os Programas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 6.321,09 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Nove Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação

07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação

12.361.0028.6.024 – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fundamental - PNAEF

3.3.90.30.00.00.3145 – Material de Consumo R\$ 4.173,43

12.361.0029.2.023 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

3.3.90.30.00.00.3131 – Material de Consumo R\$ 158,40

07.03 – Departamento de Transporte Escolar

12.361.0027.6.031 – Transporte Escolar Estadual 2014

3.3.90.39.00.00.3139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 888,95

12.361.0027.6.032- Transporte Escolar Federal 2014

3.3.90.39.00.00.3156 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.100,31

TOTAL R\$ 6.321,09

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da Fonte 145 – conta nº 672.009-6 R\$ 4.173,43

O Superávit Financeiro da Fonte 131 – conta nº 12.286-6 R\$ 158,40

O Superávit Financeiro da Fonte 139 – conta nº 17.027-5 R\$ 888,95

O Superávit Financeiro da Fonte 156 – conta nº 28.357-6 R\$ 1.100,31

TOTAL R\$ 6.321,09

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de junho de 2016.



JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º SECRETÁRIO



MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE